Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 29/06/17
Aguina C. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2090/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com a SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A., objetivando a mútua colaboração nas atividades para realização de obras e serviços relacionados ao fornecimento de água potável e esgoto sanitário à comunidade do Bairro Vale do Sol II.

Art. 2º - Cabe ao Município colocar à disposição da SANEAGO, atendidas as exigências do serviço, para execução de tarefas relativas ao CONVÊNIO:
a) – até 3 (três) servidores de seu quadro de pessoal;
b) – caminhões e maquinários, em plena condição de trabalho e seus respectivos motoristas e operadores, sem o comprometimento da realização dos demais serviços e obras do Município.

§ 1º - As despesas relativas aos vencimentos dos servidores colocados à disposição e manutenção, inclusive combustível, para os caminhões e maquinários, correrão todos por conta do Município.

§ 2º - O Município assumirá ainda, a responsabilidade pelo ressarcimento de qualquer dano causado por seus servidores, direta ou indiretamente à SANEAGO, assegurado o direito de agir regressivamente contra estes.

§ 3º - O período de disposição de que trata este artigo, terá o seu término final em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - As obrigações de cada um dos convenentes, inclusive as comuns, serão especificadas, detalhadamente, no CONVÊNIO.

Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário

ocasionado, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal